



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 159 • São Paulo, quinta-feira, 23 de agosto de 2007

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 52.078, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.348.027,00 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, vinte e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
12001 SECRETARIA DA CULTURA			
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		4.348.027,00
TOTAL	1		4.348.027,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.122.0100.5440 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			4.348.027,00
TOTAL	1	4	4.348.027,00

TABELA 2 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E DA SEDE			
3.3.40.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		4.348.027,00
TOTAL	1		4.348.027,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.122.4102.5482 MANUTENÇÃO MODERN. UNID. E PROGR. ESPORTE			4.348.027,00
TOTAL	1	3	4.348.027,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SEC. CULTURA			
TOTAL	1	4	4.348.027,00
JUNHO			4.348.027,00

TABELA 3 REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1	3	4.348.027,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			4.348.027,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
12549 8º 1º 3	4.348.027,00	4.348.027,00	0,00	
TOTAL GERAL	4.348.027,00	4.348.027,00	0,00	

#### DECRETO Nº 52.079, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

*Incumbe o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC de estabelecer parâmetros para a remuneração dos cargos de diretoria e a dos conselhos que especifica, das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, da Secretaria da Fazenda, fica incumbido de estabelecer parâmetros para a remuneração dos cargos de diretoria e, quando não vedada expressamente na legislação aplicável, a dos conselhos curador, administrativo, deliberativo ou orientador e fiscal, das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2007.

#### DECRETO Nº 52.080, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

*Institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o Selo Paulista da Diversidade e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a incorporação da diversidade como um dos valores essenciais a serem adotados pelas organizações para o cumprimento de suas responsabilidades sociais;

Considerando a importância dessa incorporação também para o sucesso das organizações na medida em que a valorização das diferenças, em princípio, potencializa o conhecimento, as habilidades e os talentos, propiciando o aumento da produtividade; e

Considerando o reconhecimento público como efetivo estímulo às iniciativas de promoção e valorização da diversidade,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Selo Paulista da Diversidade, a ser conferido a organizações públicas, privadas e da sociedade civil que desenvolvam ou se comprometam a desenvolver programas, projetos e ações de promoção e valorização da diversidade em seus ambientes e em suas áreas de atuação.

Artigo 2º - Fica instituído, na Secretaria de Relações Institucionais, diretamente subordinado ao Titular da Pasta, o Comitê Gestor do Selo Paulista da Diversidade.

Parágrafo único - O Comitê Gestor instituído por este artigo integra a estrutura básica da Secretaria, definida pelo artigo 4º do Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007.

Artigo 3º - O Comitê Gestor do Selo Paulista da Diversidade é composto dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- Secretaria de Relações Institucionais, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- Secretaria de Economia e Planejamento;
- Secretaria de Gestão Pública;
- Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- Secretaria de Desenvolvimento;
- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

II - mediante convite:

- personas procedentes de:
  - instituições de educação e pesquisa;
  - entidades representativas dos diversos setores da economia e segmentos da sociedade;
- personas de reconhecida competência profissional, que possam contribuir para o adequado funcionamento do Comitê;
- 3 (três) representantes da sociedade civil, da livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º - Os membros do Comitê serão designados pelo Governador do Estado, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - No caso de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 3º - Concluídos os mandatos, os membros do Comitê permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

§ 4º - As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

§ 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - O Comitê Gestor do Selo Paulista da Diversidade tem as seguintes atribuições:

- assessorar o Secretário de Relações Institucionais nos assuntos pertinentes a Diversidade;
- elaborar e propor critérios e procedimentos a serem adotados para outorga e renovação do Selo Paulista da Diversidade;
- manifestar-se conclusivamente a respeito das solicitações apresentadas por organizações públicas, privadas e da sociedade civil com vista à outorga ou renovação do Selo Paulista da Diversidade;
- propor o desenvolvimento de atividades que contribuam para o intercâmbio de experiências voltadas à promoção e valorização da diversidade;
- organizar e manter cadastro das outorgas e renovações do Selo Paulista da Diversidade;
- avaliar periodicamente os resultados obtidos com a implementação do Selo Paulista da Diversidade, sugerindo as medidas consideradas necessárias ao aprimoramento das diretrizes, normas, critérios e procedimentos pertinentes;
- elaborar seu Regimento Interno.

Artigo 5º - Compete ao Secretário de Relações Institucionais, mediante resolução:

- definir diretrizes e normas para execução deste decreto, em especial os critérios e procedimentos para outorga e renovação do Selo Paulista da Diversidade;
- outorgar e renovar o Selo Paulista da Diversidade;
- aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Selo Paulista da Diversidade.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

*Alberto Goldman*

Secretário de Desenvolvimento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Rogério Pinto Coelho Amato*

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Guilherme Afif Domingos*

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

*José Henrique Reis Lobo*

Secretário de Relações Institucionais

*Sidney Beraldo*

Secretário de Gestão Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2007.

#### DECRETO Nº 52.081, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a AMARE - Associação Modelo de Amor e Respeito ao Excepcional, inscrita no CNPJ nº 69.116.135/0001-13, com sede no Município de Santo André.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de agosto de 2007.

### Atos do Governador

#### DECRETOS DE 22-8-2007

#### Designando:

nos termos do § 1º do art. 1º do Dec. 51.907-2007, modificado pelo Dec. 52.009-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Grupo de Trabalho instituído pelo Dec. 48.941-2004, alterado pelo Dec. 49.805-2005, com o objetivo de proceder ao encaminhamento das providências necessárias para a realização das comemorações no Estado de São Paulo do Centenário da Presença Japonesa no Brasil, na qualidade de representantes:

da Casa Civil: José Roberto de Andrade Filho, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

da Secretaria da Cultura: Sílvia Antibas;

da Secretaria da Educação: Hiroyuki Hino;

da Secretaria de Desenvolvimento: Aline Cardoso Barabino;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Celso T. Matsuda;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: Genny Teruko Yassuda;

da Secretaria de Relações Institucionais: Fernando Hiromiti Maruyama;

da Secretaria do Meio Ambiente: Ana Lúcia Segamarochi.

com fundamento nos arts. 5º, 5º-A e 7º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os adiante relacionados para integrarem, sob a Presidência do Secretário da Saúde, na qualidade de membro nato, o Conselho Estadual de Saúde, para um mandato de 2 anos:

I - do Poder Público:

indicados pelo Secretário da Saúde:

Titular: Otávio Azevedo Mercadante, do Instituto Butantan;

Suplente: Paulo Henrique Dangelo Seixas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria da Saúde;

Titular: José Carlos Seixas, do Gabinete do Secretário;

Suplente: Sandra Maria Carneiro Tutihashi, do Departamento Regional de Saúde de Taubaté;

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Titular: Jorge Harada, da Secretaria Municipal de Saúde de Embu;

Suplente: Denilson Rodrigues da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva;

Titular: Eduardo Dall'Acqua, da Secretaria Municipal de Saúde de Praia Grande;

Suplente: Cássio Luiz Rosinha, da Secretaria Municipal de Saúde de Guairá;

indicados pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cruesp:

Titular: Pasqual Barretti, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp;

Suplente: Luiz Cláudio Martins, da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp;

Titular: Paulo Eduardo Mangeon Elias, da Universidade de São Paulo - USP;

Suplente: Nacime Salomão Mansur, da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp;

II - dos prestadores privados de serviços de saúde: de entidades filantrópicas:

Titular: Zélia Therezinha Lopes Mimessi, da Fehosp - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo;

Suplente: Edson Rogatti, da Fehosp - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo;

de entidades com fins lucrativos:

Titular: Juljan Dieter Czapski, do Sindhosp - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo;

Suplente: Paulo Roberto Rogich, do Sindhosp - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas e demais Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de São Paulo;

III - dos profissionais de saúde:

dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde:

Titular: Sílvia Maria de Lima, do Sindsaúde-SP - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo;

dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde:

Titular: Sílvia Maria de Lima, do Sindsaúde-SP - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo;

dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde:

Titular: Sílvia Maria de Lima, do Sindsaúde-SP - Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo;